SENTENÇA

Processo n°: 1009348-20.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inadimplemento**Requerente: **Cooperativa Educacional de São Carlos**

Requerido: Sibelle Pizzi dos Santos Coelho

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

Vistos, etc.

Diante do silêncio do exequente, presume-se que o acordo foi integralmente cumprido, de modo que **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 11 de abril de 2017.

MILTON COUTINHO GORDO

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA